MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº- 55/2017

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará licitação, na Modalidade: Pregão Presencial – Regime de **execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço**, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição 05 Micro ônibus para o município de Colorado,** pelo período de 12(doze) meses, para serem adquiridos através de processo licitatório, no qual será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8de agosto de 2000 e pelo Decreto Municipal nº 109/2009, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total do objeto hora licitada.

1.3 **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

1.4 Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2017**, na recepção do Paço Municipal, à Avenida Brasil, 1250, Centro, 2º andar, nesta cidade de Colorado – Estado do Paraná.

1.5 A abertura dos envelopes terá início às **09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2017**, na Diretoria de Licitações no endereço acima mencionado

1.6 O presente Edital estará à disposição aos interessados na Diretoria de Licitações no Paço Municipal em horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, à Avenida Brasil, 1250, Centro, 2º andar, nesta cidade de Colorado – Estado do Paraná ou pelo site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitações

1.7 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Colorado, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.9 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

1.11 Os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas devendo ser protocolada no endereço constante preâmbulo do Edital, respeitando o prazo legal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

1.12 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br em até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas.

1.13 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto. O (A) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO no credenciamento ou na proposta de preços), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciarem aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE;

2.2.1- A declaração de que trata o item (2.2) acima, quando apresentada na proposta de preços, o licitante a seu critério poderá apresentar a declaração ou apenas informar esta situação utilizando do modelo exposto na proposta de preços deste edital.

2.2.2- O exigido no item (2.2) deverá vir acompanhado da cópia autenticada ou autenticar na sessão desde que portando o original da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser substituído pelo Comprovante de Sistema Integrado de Informações sobre Operação Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA, sua falta não exclui a participação da licitante, podendo no momento do certame a critério da comissão de licitação realizar a sua emissão no site competente.

2.3 **Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa, MEI´s, empresas enquadradas nesta condição, considerando o Artigo 48 incisos I LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como o cadastro de fornecedores existente neste Município;**

2.4 Das restrições para participação, estando impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitantes declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
b) Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
d) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
e) Empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação.

2.5 DO CREDECIAMENTO

2.5.1 A empresa proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do Pregão deve credenciar pessoa que venha a responder pela empresa, por meio de carta de credenciamento a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do Pregão.

2.5.2 O representante DEVERÁ apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO.

2.5.3 Sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com ultima alteração ou contrato social consolidado que

comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitose assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

2.5.4 No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item 2.6.5 abaixo);

2.5.5 Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa)

2.5.6 Sendo o PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receberintimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demaisatos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

2.5.7 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua alteração ou contrao social consolidado, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

2.5.8 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, emitida durante o exercício em que ocorrer a entrega da documentação de habilitação para sua comprovação, Comprovante de Sistema Integrado de Informações sobre Operação Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA e cópia autenticada em cartório da identidade dos sócios (proprietário, dirigente ou assemelhado) ou documento equivalente com foto da empresa.

2.6 DA PROPOSTA:

2.6.1 A Proposta de Preços **deverá** ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada ou datilografada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel com indicação do número do Pregão, contendo:

a) Dados da Licitante a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, cidade, estado, cep, , telefone, e-mail este último se houver, nome da pessoa para contato, numero do Banco, Agência e Conta para deposito, conforme Anexo II deste Edital;
b) Dados do representante legal que irá assinar o contrato a ser celebrado com a licitante vencedora do pregão, nome completo, profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, RG, CPF, endereço, telefone, número de telefone celular e e-mail este último se houver, conforme Anexo II deste Edital.
c) Do objeto do pregão número do item, discriminação dos itens, inclusive unidade, as quantidades que se propõe a registrar, valor máximo, valor total e marca/modelo obedecidas as especificações constantes no Anexo I e deste Edital;
d) Do preço unitário por item apenas duas casas decimais, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, mão de obra, impostos, etc.;
e) Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
f) Data, carimbada e assinatura do representante legal no final.
g) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de execução, garantia dos materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na

proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

h) A empresa interessada deverá trazer a proposta digitalizada em CD ou PEN DRIVE, no modo BETHA AUTO COTAÇÃO, que será fornecido via e-mail aos interessados ou retirada pelo site, haja vistas que se houver qualquer problema com o programa ou sua falta o representante o redigirá na sessão, considerando que a proposta impressa também deverá ser apresentada.

i) A empresa **deverá** apresentar os documentos enumerados nos subitens 2.7.1 (letras a e b) se forem apresentar a proposta eletrônica em papel impresso, datado e assinado pelo reprentante legal.

2.8. DA HABILITAÇÃO: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

2.8.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. Entendem-se os documentos aqui referenciados como (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa)

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

OBS.: Fica dispensado da apresentação da documentação deste item, no envelope nº 2, quando já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.

f) Declarações de: Idoneidade, Responsabilidade, de Não Existência de Trabalhadores Menores e Fraude e Corrupção (conforme modelo constante do Anexo, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa.

2.8.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

2.8.4. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Colorado, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 2.8.1. (letras a, b, c e d) e 2.8.2. (letra a);

2.8.4.1. As declarações previstas na alínea "e" do subitem 2.8.1. não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

2.8.5 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

2.9. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

2.10.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 2.10.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Colorado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.10.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.

3. DA PRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. DOS ENVELOPES

3.1.1 Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. /2017-PMC

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2017-PMC

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. 2. O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope nº 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórias.

3.1. 3. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

3.1.4. Os Envelopes nº. 01 e 02 deverão ser entregues e PROTOCOLADOS na Recepção do Paço Municipal e posteriormente entregue na Diretoria de Licitações no Paço Municipal até a data e horário previstos no **Item 1.4** deste Edital.

3.1.5. Os Envelopes n.º. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pelos proponentes ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem **1.4** deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio reunir-se-ão juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.4** deste Edital, concluindo a fase de acolhimento dos Envelopes n.º. 01 e 02 das licitantes.

4.2 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

4.2.1.1 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 2.6 ou ausência de representante, não excluirão o Licitante do certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, de negociação de preço, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim de representar a proponente e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma durante a sessão pública deste Pregão.

4.2.1.2 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.1.4.

4.2.1.3 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dosenvelopes de proposta de preços.

4.2.1.4. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

4.2.1.5. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que serão único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1.6. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da aberturados envelopes contendo **Documentação e Propostas**. Poderão ser apresentados em original, por qualquerprocesso de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, eserão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade everacidade.

4.2.1.7. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório

4.2.1.8.. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sema utorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

4.3. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1 Concluída a fase de recolhimento de envelopes e credenciamento, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos envelopes Proposta de preço. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações ou foram alterados, prazos, falta de marca/modelo e condições fixados no Edital;

II -Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

III Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 1 – Proposta de preço.

4.3.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.3.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

II -Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes; e

III Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

4.4.1 Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das propostas de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

4.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

4.4.1.3. Ultrapassado o prazo previsto no subitem **4.4.1.2**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura da ata de registro de preços ou revogar a licitação.

4.4.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. **O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

4.4.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

5.1. Para julgamento será adotado o critério de **Por Item** observado as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. Quando o julgamento for pelo menor preço global, também será verificada a compatibilidade do preço unitário com os preços máximos previstos neste Edital.

5.2. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global. Excepcionalmente, considerando o caso, serão aceitos preços unitários com até 3 (três) casas decimais.

5.3. Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da **"Sessão Pública**", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

5.3.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

5.3.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.3.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.3.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

5.3.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 5.3.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

5.3.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

5.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

5.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5.3.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.

5.3.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.4. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado "**empate**", quando, ao final da etapa de **lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte** tenha apresentado seu último lance com valor até **5%** (**cinco por cento**) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

5.4.1.1. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, com propostas equivalentes, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

5.4.2. Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

5.4.2.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2.2. Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no subitem 5.4.1, ou não esteja presente na sessão pública;

5.4.3. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de **"Abertura das Propostas",** desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

5.6. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item **2.8** deste edital.

5.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **vencedor.**

5.9. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou da inabilitação de todos os licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos para, no prazo de 8 (Oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

5.8. Nas situações previstas nos itens **4.3, 5.39 e 5.3.10** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da

sessão, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

5.10 Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Documentação" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.11 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.12. Da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes, em licitação promovida pela Administração Municipal.

5.13 Cabem ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

5.13.1 Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.13.2 Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

5.13.3 Iniciar a sessão pública do pregão;

5.13.4 Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

5.13.5 Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; **5.13.6** receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

5.13.7 Proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

5.13.8 Conduzir a etapa competitiva dos lances;

5.13.9 Proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

5.13.10 Indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

5.13.11 Proceder a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

5.13.12 Negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

5.13.13 Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

5.13.14 Receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

5.13.15 Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

5.13.16 Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

5.13.17 No julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.13.18 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

5.14 Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:

5.14.1 Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

5.14.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

5.15 Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

5.15.1 Prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;

5.15.2 Examinar recursos e elaborar parecer para instruir o Pregoeiro, quanto a sua decisão.

5.15.2 Elaborar parecer inicial, final e no caso de revogação ou anulação do Pregão.

5.16. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos valores unitários e totais, podendo ser dispensada a critério do(a) Pregoeiro(a) quando a nova planilha tratar-se apenas de uma nova relação dos preços unitários e totais.

6. DOS RECURSOS

6.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

6.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

6.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

6.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

6.4.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

6.4.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

6.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

6.7. O recurso dirigido ao Pregoeiro deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. /2017-PMC

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

REFERENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

7.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante em que são averbados os órgãos e entes participantes, o preço, o fornecedor de bens ou prestador de serviços classificado(s) em primeiro lugar e as condições a serem observadas nas eventuais contratações. A minuta da ata de registro de preços consta do anexo deste edital, do qual se torna parte integrante.

8.1.1 A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, ou instrumento hábil em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7° da 10.520/02 c/c art. 81 dalei nº 8.666/93.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n º 8666/93.

8.3. Se aadjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e art 87 da Lei nº 8666/93.

8.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, A adjudicatária deverá apresentar:

8.4.1 Certidões de regularidade fiscal Federal, FGTS e CNDT;

8.5. A aquisição de bens ou contratação de serviços com os fornecedores que tiverem preços registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho.

8.6. O prazo máximo de validade para a execução do objeto da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação no site oficial do Município. Nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/1993.

8.7. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

8.10. A publicação no site oficial do Município não dispensará a publicação da ata no Jornal Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, a ser providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8.11. Os pedidos, contratações e aquisições realizadas durante a vigência da ata não impedem que o recebimento e o respectivo pagamento ocorram após o seu vencimento.

8.12. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços ou tiver ser preço registrado cancelado, o órgão gerenciador poderá elaborar a ata com o segundo colocado e, assim, sucessivamente.

8.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

8.14. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado.

8.15. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o registro do seu preço, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

III - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando à igual oportunidade de negociação.

8.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o registro do preço do bem ou do serviço.

8.17. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

8.19. A publicação da ata complementar no Jornal Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8.20. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

V - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - For impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.21. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

8.22. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

8.23. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega previsto neste instrumento editalícios.

8.23.1. As Notas de Empenho conterão:

I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

III. O preço unitário;

IV. Dotação orçamentária, com fonte de recursos;

V. Indicação do convênio (quando houver); e

VI. A indicação do respectivo processo licitatório.

8.24. Se o fornecedor/prestador de serviço recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 2º (segundo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

9.1.2. A partir do 3º (terceiro) dia de atraso na execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentosfuturos e pela diferença, se houver.

9.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 9.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Colorado.

9.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

9.4.1 A Prefeitura poderá, quando a convocada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as empresas, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da legislação vigente.

9.4.2 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.

9.4.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.4.4 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.5. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4.6 Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.4.7.

9.4.7 Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.4.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

9.4.8 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.4.9 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.4.10 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

9.4.11 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.4.12 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.4.13 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

9.4.14 A aplicação da multa a que se refere o item 9.4.7 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na divida ativa nos termos do Lei Ordinária n° 2073/2003 de 09/12/2003.

9.4.15 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração será aplicada a licitante que:

9.4.16.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.4.16 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração será aplicada a licitante que:

9.4.16.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.4.16.2 Não mantiver sua proposta;

9.4.16.3 Incorrer em inexecução contratual.

9.4.17 A aplicação da sanção prevista no inciso III do item 9.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município.

9.4.18 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

9.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar econtratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será inscrito no site do Tribunal de Contas do Paraná - Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar / Licitações Municipais.

9.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da nãoaceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer dasempresas.

9.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fasede saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multacompensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo sercumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentardocumentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falharou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar econtratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Colorado-PR.

9.9. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

9.9.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação, apresentar documento falso;

9.9.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

9.9.3. Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.9.4. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

9.9.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.9.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na **Lei n°8.884/94;**

9.9.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.10. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Colorado/PR.

9.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.12. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

9.13 Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

9.14 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.14.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

9.14.1.1 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

9.14.1.2 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

9.14.1.3 O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

9.14.1.4 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

9.14.1.5 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

9.14.1.6 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.14.1.7 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

9.14.1.8 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

9.14.1.9 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

I - A especificação e informações atinentes;

II - O prazo, a forma e o local de entrega do bem e/ou prestação dos serviços; e,

III - A sistemática de recebimento do bem/serviço e trâmites para .

10.2 O(s) bem(ens) a ser(em) fornecido(s) ou o(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3 As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços,independentemente de sua transcrição.

10.4. Compõem o presente Edital:

I. Termo de Referencia;

II. Modelo Proposta

III. Modelos sugeridos de declarações/procurações;

IV. Modelo da Ata.

10.5 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

10.6 O Município de Colorado poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da ata de registro de preços e/ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria contar originalmente da proposta/habilitação.

10.9 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

10.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

10.13 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.14. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Colorado-PR, 06 de Dezembro de 2017.

ANTONIO ALVES DE REZENDE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SONIA MARIA DE FREITAS

SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo de Referencia foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição 05 Micro ônibus para o município de Colorado, sendo necessários esses produtos para um melhor atendimento a munícipes carentes.

1.2 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

1.3 A empresa deverá obrigatoriamente fazer o treinamento dos funcionários para um perfeito aproveitamento das funcionalidades do veículo adquirido, no mínimo de 4 horas de treinamento, com todas as despesas por conta do contratado, em dia marcado com a administração pública.

2. DA METODOLOGIA

2.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade: *Pregão* - Sistema*:* Registro de Preços, tipo de Licitação: menor preço, critério de julgamento: por item, com **validade de 12 (doze) meses.**

3. DA BASE LEGAL

3.1 O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto Legislativo Municipal n. 109/2009, pela Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os itens deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional. Ano/Modelo de no mínimo 2017/2018. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Capacidade de 38 passageiros + 01 PPD + Motorista. 01 Elevador para cadeirante. Poltronas padrão tipo escolar revestidas em corvim. Largura das poltronas de no mínimo 1.000X800mm. Ar condicionado interno. Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as janelas. Cinto de segurança para todos os passageiros. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor.Direção hidráulica. Porta com acionamento a ar externo e interno. Motor com potência mínima de 152 CV a 2600 rpm. Injeção Eletrônica Common Raíl. Computador de Bordo. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento de no mínimo 8.450 mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Entre eixos de no mínimo 4.500 mm. Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. Altura externa de no mínimo 2.915 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 Kg. Pneus/Rodas de no mínimo 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5"; Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Assistência técnica completa chassi carroceria. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia de no mínimo 02 anos conforme o manual do proprietário. Declaração do fabricante de que a proponente é autorizada a comercializar o	UNIDADE	1

	produto ofertado.		
2	Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional. Ano/Modelo de no mínimo 2017/2018. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Capacidade mínima de 28 passageiros + 01 PPD + Motorista. 01 Elevador para cadeirante. Ar condicionado. Poltronas padrão tipo escolar revestidas em corvim. Largura das poltronas 1.000X800. Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as janelas. Cinto de segurança para todos os passageiros. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor. Direção hidráulica. Porta sedan com acionamento a ar externo e interno. Motor com potência mínima de 152 CV a 2600 rpm. Injeção Eletrônica Common Raíl. Computador de Bordo. Torque de no minimo 450 Nm de 1.900 rpm. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento de no mínimo 7.385 mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Entre eixos de no mínimo 3.750 mm. Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. Altura externa de no mínimo 2.915 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 Kg. Pneus/Rodas: ve no mínimo 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5”. Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia de no mínimo 02 anos conforme o manual do proprietário. Declaração do fabricante de que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado.	UNIDADE	1
3	Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional. Ano/Modelo de no mínimo 2017/2018. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Capacidade de no mínimo 34 passageiros + 01 Auxiliar + motorista. Ar condicionado interno. Poltronas padrão tipo escolar revestidas em corvim. Largura das poltronas de no mínimo 1.000X800. Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as janelas. Cinto de segurança para todos os passageiros. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor. Direção hidráulica. Porta sedan com acionamento a ar externo e interno. Motor com potência mínima de 152 CV a 2600 rpm. Injeção Eletrônica Common Raíl. Computador de Bordo. Torque de no mínimo 450 Nm de 1.900 rpm. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento de no mínimo 7.385 mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Entre eixos de no mínimo 3.750 mm. Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. Altura externa de no mínimo 2.915 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 Kg. Pneus/Rodas: de no mínimo 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5”. Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia de no mínimo 02 anos conforme o manual do proprietário. Declaração do fabricante de que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado.	UNIDADE	1
4	Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional. Ano/Modelo de no mínimo 2017/2018. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Capacidade de no mínimo 44 passageiros + 01 Auxiliar + Motorista. Poltronas padrão tipo escolar revestidas em corvim. Largura das poltronas de no mínimo 1.000X800. Ar condicionado. Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as janelas. Cinto de segurança para todos os passageiros. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor. Direção hidráulica. Porta com acionamento a ar externo e interno. Motor com potência mínima de 152 CV a 2600 rpm. Injeção Eletrônica Common Raíl. Computador de Bordo. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento de no mínimo 8.450 mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Entre eixos de no mínimo 4.500 mm. Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. Altura externa de no mínimo 2.915 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 Kg. Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5” Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia e assistência técnica total de 02 anos conforme manual do proprietário. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia de no mínimo 02 anos conforme o manual do proprietário. Declaração do fabricante de que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado.	UNIDADE	2

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens e objeto da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.12.361.0010.2016 - desenvolvimento do fundeb no ensino fundamental

Reduzido 626 - fonte 1102

08.003.12.361.0010.2020 - desenvolver o transporte escolar municipal

Reduzido: 240 - fonte 1107

Reduzido: 627 - fonte 1104

Elemento: 44.90.52.52 - veículos de tração mecânica

5.2. Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa de **R$ 1.371.666,66 (Um milhão trezentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 1250 Centro, Colorado Parana, onde será recebido pela Secretaria de Educação e a comissão de recebimento de bens.

6.2. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, da assinatura do contrato até **12 (doze) meses** após o início de sua vigência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da solicitação do responsável designado, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.

6.3. O serviço produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos no modo de preparo, sem impurezas, e ter aprovação pela SARC, VIGILANCIA SANITARIA, ANVISA e INMETRO, a contar da data da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida na data do respectivo fornecimento.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O prazo máximo para entrega do objeto da presente licitação é de **120 (cento e vinte) dias**, apos assinatura do contrato e serão contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n º 8666/93, mediante solicitação da empresa contratada e parecer da Secretaria de Educação municipal de Colorado, o recebimento do veículo será nos termos do artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93 e serão conferidos pela comissão de recebimento de bens e posteriormente pelas Secretarias Minicipais solicitantes.

7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

8.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

8.1.2 Manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

8.1.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

8.1.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;

8.1.6 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

8.1.7 Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e de manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;

8.1.7.1 Ao valor unitário deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento fracionado do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município;

8.1.8 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.1.9 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletronica juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.10 Fornecer o objeto na sede do Gestor e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

8.2. Caberá à Contratante

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

8.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas da Ata;

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

8.2.3 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a entrega solicitada;

8.2.4 Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição;

8.2.5 Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

8.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9. Condições e Prazos de Pagamento:

9.1 O pagamento pelo produto fornecido, objeto deste edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetária, mediante apresenta de nota fiscal eletrônica com as certidões federal, fgts e trabalhista durante o mês e certidões.

9.2. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa de débitos relativos aos

tributos Federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal e fatura apresentada, ao município de Colorado e Fundo Municipal de Saúde, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

9.5. Conforme norma de procedimento fiscal nº95/2009, consolidada com alterações da NPF:067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder publico.

ANEXO II –MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Observação: O mesmo poderá ser realizado no papel timbrado da empresa ou pelo programa a ser fornecido pelo município proposta comercial por meio digital, os ambos terão que haver as informações deste.

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO N. 0/17:

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional. Ano/Modelo de no mínimo 2017/2018. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Capacidade de 38 passageiros + 01 PPD + Motorista. 01 Elevador para cadeirante. Poltronas padrão tipo escolar revestidas em corvim. Largura das poltronas de no mínimo 1.000X800mm. Ar condicionado interno. Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as	UNIDADE	1	283.333,33	283.333,33

	janelas. Cinto de segurança para todos os passageiros. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor.Direção hidráulica. Porta com acionamento a ar externo e interno. Motor com potência mínima de 152 CV a 2600 rpm. Injeção Eletrônica Common Raíl. Computador de Bordo. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento de no mínimo 8.450 mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Entre eixos de no mínimo 4.500 mm. Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. Altura externa de no mínimo 2.915 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 Kg. Pneus/Rodas de no mínimo 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5"; Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Assistência técnica completa chassi carroceria. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia de no mínimo 02 anos conforme o manual do proprietário. Declaração do fabricante de que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado.				
2	Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional. Ano/Modelo de no mínimo 2017/2018. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Capacidade mínima de 28 passageiros + 01 PPD + Motorista. 01 Elevador para cadeirante. Ar condicionado. Poltronas padrão tipo escolar revestidas em corvim. Largura das poltronas 1.000X800. Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as janelas. Cinto de segurança para todos os passageiros. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor. Direção hidráulica. Porta sedan com acionamento a ar externo e interno. Motor com potência mínima de 152 CV a 2600 rpm. Injeção Eletrônica Common Raíl. Computador de Bordo. Torque de no minimo 450 Nm de 1.900 rpm. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento de no mínimo 7.385 mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Entre eixos de no mínimo 3.750 mm. Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. Altura externa de no mínimo 2.915 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 Kg. Pneus/Rodas: ve no mínimo 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5". Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia de no mínimo 02 anos conforme o manual do proprietário. Declaração do fabricante de que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado.	UNIDADE	1	278.333,33	278.333,33
3	Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional. Ano/Modelo de no mínimo 2017/2018. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Capacidade de no mínimo 34 passageiros + 01 Auxiliar + motorista. Ar condicionado interno. Poltronas padrão tipo escolar revestidas em corvim. Largura das poltronas de no mínimo 1.000X800. Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as janelas. Cinto de segurança para todos os passageiros. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor. Direção hidráulica. Porta sedan com acionamento a ar externo e interno. Motor com potência mínima de 152 CV a 2600 rpm. Injeção Eletrônica Common Raíl. Computador de Bordo.	UNIDADE	1	260.000,00	260.000,00

	Torque de no mínimo 450 Nm de 1.900 rpm. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento de no mínimo 7.385 mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Entre eixos de no mínimo 3.750 mm. Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. Altura externa de no mínimo 2.915 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 Kg. Pneus/Rodas: de no mínimo 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5". Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia de no mínimo 02 anos conforme o manual do proprietário. Declaração do fabricante de que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado.				
4	Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional. Ano/Modelo de no mínimo 2017/2018. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Capacidade de no mínimo 44 passageiros + 01 Auxiliar + Motorista. Poltronas padrão tipo escolar revestidas em corvim. Largura das poltronas de no mínimo 1.000X800. Ar condicionado. Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as janelas. Cinto de segurança para todos os passageiros. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor. Direção hidráulica. Porta com acionamento a ar externo e interno. Motor com potência mínima de 152 CV a 2600 rpm. Injeção Eletrônica Common Raíl. Computador de Bordo. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento de no mínimo 8.450 mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Entre eixos de no mínimo 4.500 mm. Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. Altura externa de no mínimo 2.915 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 Kg. Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5" Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia e assistência técnica total de 02 anos conforme manual do proprietário. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia de no mínimo 02 anos conforme o manual do proprietário. Declaração do fabricante de que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado.	UNIDADE	2	275.000,00	550.000,00

A licitante declara que:

a) Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

b) Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços

c) Concorda com todas as condições do Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura) - Nome Cargo

ANEXO III – MODELOS SUGERIDOS

(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº _____/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com papel timbrado e carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

2. CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO;

Pelo presente instrumento (credenciamento ou particular de procuração) e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr._____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/2017, instaurado pelo Município de COLORADO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

3. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º _____/2017, junto ao Município de COLORADO, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA FATO SUPERVENIENTE;

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº _____, instaurada pelo Município de Colorado do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penasda lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº _____, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a entregar com alto grau de qualidade, validade e perfeição os produtos, agindo sempre de boa-fé (art. 422, do Código Civil) com Vistas a evitar prejuízos e transtornos ao contratante;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais Alterações de preços, inclusive para menos, decorrentes de mudanças de Alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento o objeto, em Função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a Vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos E ao Contrato oriundo do Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Município de Colorado do Estado do Paraná.

. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

6 DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Eu,_____, RG _____, abaixo assinado, residente à_____, na cidade de _____, Estado ____, na qualidade representante legal da empresa _____, CNPJ_____, na cidade de _____ e Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº _____, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, DECLARA que:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

a) "prática corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "pratica obstrutiva" (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objeto de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na Clausula Quinze, deste Edital atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipósete de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Observação: As presentes declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado com o carimbo CNPJ da licitante.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2017

Pregão Nº XXX/2017

PROCESSO Nº XXX/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **Município de Colorado** inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, pessoas jurídicas de direito público interno, situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, neste ato representado por seu Prefeito **Marcos José Consalter de Mello,** portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68 respectivamente, com a empresa abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais Aquisição 05 Micro ônibus para o município de Colorado, pelo período de 12 (doze) meses, para serem adquiridos através de processo licitatório, necessários esses produtos para manutenção de atividades vinculadas à programas sociais, culturais, reuniões e outros eventos, tendo em vista que é uma necessidade de todas as Secretarias Municipais.

Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	MARCA

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 109/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais** para futura e eventual Aquisição 05 Micro ônibus para o município de Colorado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº xxx/2017** e **Processo nºxxx/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura Nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/1993.

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do serviço;

4.1.3. Descrição do serviço requisitado;

4.1.4. Local e hora da execução;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **60 (sessenta)** dias, no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão entregue no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todasas exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada pordescumprimento da obrigação, previstas no subitem 12..

5.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente a comissão de recebimento de bem que entregará ao Secretario responsável, mediante a apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

5.4. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, sem impurezas, e ter aprovação pelo SARC, VIGILANCIA SANITARIA, ANVISA e INMETRO, a contar da data da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida na data do respectivo fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal --------) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:

I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no seguinte prazo: **em até 15 (quinze) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal.**

8.1.1 Obs: Conforme norma de procedimento fiscal nº95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder publico

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.4 A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da **rubrica orçamentária** constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio. nº x

****

8.6. A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

9.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

9.1.2 Manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

9.1.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

9.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

9.1.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;

9.1.6 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

9.1.7 Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e de manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;

9.1.7.1 Ao valor unitário deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento fracionado do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município;

9.1.8 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9.1.9 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletronica juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

9.1.10 Fornecer o objeto na sede do Gestor e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

9.2. Caberá à Contratante

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

9.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas da Ata;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

9.2.3 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a entrega solicitada;

9.2.4 Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição;

9.2.5 Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)--------, matrícula nº. -------, portador (a) da CI/RG nº.------ e inscrito (a) no CPF/MF nº.---------- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência decaso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, semprejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termocircunstanciado. 11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o

devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11. 2.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem Compromitentes registrados;

c) pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo único: Além das condições especificadas acima do item 11.1 ao 11.2.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 118/17, nos termos e procedimentos ali especificados;

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Colorado.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 109/2009.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

COLORADO-PR, __ de _____ de2017.

PREFEITO DO MUNICÍPIO NOME RAZÃO SOCIAL

Testemunhas:

1)_____ 2)_____